ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 33 DE 21 DE MAIO DE 1.984. Que dispõe sobre a autorização para assinar convênios e dá outras providências.

O Cidadão Paulo da Cunha Freire, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Manacapuru autorizado por intermedio do seu Prefeito, a assinar convênios com o Governo do Estado do Amazonas, União e Municípios, através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações, para execução de leis municipais, exploração de serviços e execução obras de interesse comum.

Art. 2º - Para ocorrer despesas decorrentes de convênios de que trata o artigo 1º, fica o Município de Manacapuru, através do Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos especiais no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Os creditos de que trata o artigo 2º, serão abertos de conformidade com a legislação pertinente no que diz respeito a classificação funcional programática e econômica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos 21 de Maio de 1.984.

Paulo da Cunha Freire
Prefeito Municipal